

Resolução CME/CS n.º 25, de 09 de março de 2023.

Aprovado em 09/03/2023

Institui a Busca Ativa Escolar e estabelece a recomposição e recuperação de aprendizagens para as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO SUL, com fundamentação na Constituição Federal; nas Leis Federais n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), n.º 13.005 de 25 de junho de 2014 (PNE), n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019; n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA); no Decreto Federal n.º 11.079, de 23 de maio de 2022; nas Leis Municipais n.º 3.177, de 19 de janeiro de 2000, n.º 3.339, de 01 de junho de 2002 e n.º 4.404, de 25 de agosto de 2015 (PME); Nota do Ministério Público do Rio Grande do Sul, de fevereiro de 2022 e Acordo de Cooperação interinstitucional firmado entre o Governo do Estado do RS, Ministério Público do RS, TCE/RS e demais instituições, de fevereiro de 2022, atendendo a necessidade de adequação das normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, à legislação nacional vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Exarar a presente Resolução para dispor sobre os procedimentos necessários para a instituição da Busca Ativa Escolar das crianças/adolescentes dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, a recomposição e a recuperação de Aprendizagens no Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul.

Art 2º A coordenação e a operacionalização da Busca Ativa Escolar, da recomposição e da recuperação de Aprendizagens é responsabilidade da mantenedora da rede pública municipal, a Secretaria Municipal de Educação- SMEd.

Parágrafo único - Fica ao encargo das escolas por meio das equipes diretivas e professores, assessorados pela mantenedora, desenvolverem o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação dos projetos e ações

desenvolvidas no âmbito da Busca Ativa escolar, da recomposição e a recuperação da aprendizagem.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I – abandono escolar - situação em que o estudante deixa de frequentar a escola antes do término do ano letivo, sem requerer formalmente a sua transferência;

II – evasão escolar - situação em que o estudante não efetua a matrícula para dar continuidade aos estudos no ano seguinte;

III – recomposição de aprendizagem - ações didáticas que tem como objetivo impulsionar o processo de ensino e aprendizagem, para que os estudantes aprendam o que não tiveram a possibilidade de apreender, em diferentes etapas de aprendizagem, em virtude da pandemia da COVID-19;

IV – recuperação das aprendizagens - conjunto de medidas para o progresso do estudante ao nível de aprendizagem adequado à sua idade e ao ano escolar, por meio do uso de estratégias e atividades pedagógicas de diagnóstico, de acompanhamento, consolidação e avaliação das aprendizagens;

V – busca ativa escolar - é uma estratégia de (re)inserção escolar, com o objetivo de identificar as crianças/estudantes que não estão frequentando a escola, seja porque ainda não foram inseridas no sistema de ensino ou porque perderam o vínculo com a instituição de ensino. Prevista no Plano Municipal de Educação (2015/2025) nas estratégias 1.5; 2.9; 3.7; 8.6 e 9.5), em todas as etapas da educação básica e na educação de jovens e adultos.

Art. 4º A Busca Ativa Escolar requer envolvimento intersetorial de políticas públicas sociais, tais como: Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Promotoria da Justiça da Infância e Juventude e Sociedade Civil, na perspectiva de trabalho em rede e com definição de fluxos e a construção de Plano de Ação conjunto transversal.

§ 1º Cabe à mantenedora dar suporte à escola, por meio da equipe pedagógica e da Equipe Multidisciplinar de Ações Interdisciplinares para a garantia dos direitos de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes.

§ 2º Compõe a Equipe Multidisciplinar de Ações Interdisciplinares: um(a) psicopedagogo(a), um(a) psicólogo(a), um(a) assistente social, um(a) Orientador(a) Educacional e um(a) profissional de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 5º Quanto as atribuições da mantenedora:

I- promover a Busca Ativa das crianças/adolescentes que se encontram fora da escola e a utilização de documentos comprobatórios, para sistematizar e atualizar os dados;

II- dar suporte às escolas, através de uma equipe multidisciplinar, para garantir o direito à educação por meio do acesso, permanência, recomposição e recuperação de aprendizagens das crianças/estudantes;

III- identificar todas as crianças e adolescentes de 4 a 17 anos em situação de evasão ou abandono escolar, apontando aquelas que não se encontram devidamente matriculadas em instituição de ensino ou as que em idade obrigatória, estão fora da escola;

IV- realizar visita domiciliar em cada família na qual foi identificado que a criança ou adolescente, em idade escolar, está fora da escola;

V- utilizar a plataforma Busca Ativa Escolar, desenvolvida pela Unicef em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME/RS, de modo a garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas ao permitir a identificação, registro, controle e acompanhamento daqueles que estão em situação de abandono escolar;

VI- divulgar a Busca Ativa Escolar, tornando a sociedade uma aliada e, por vezes, parceira das ações;

VII- elaborar e executar o Plano de Ação Pedagógico da Rede Municipal de Ensino focado na Busca Ativa escolar, na recomposição e na recuperação da aprendizagem dos estudantes, que considere:

a) um diagnóstico da realidade com os objetivos, as ações a serem desenvolvidas, o período de execução, a forma de verificação dos resultados e os responsáveis;

b) o referido Plano de Ação Pedagógico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SMEEd deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Educação – CME/CS, até o mês de maio de cada ano.

§ 8º garantir o processo de ensino-aprendizagem de acordo com o exposto no Referencial Curricular Municipal de Cachoeira do Sul- RCM/CS.

Art. 6º As instituições de ensino devem:

I- realizar a busca ativa dos estudantes, entrando em contato com seus pais e responsáveis, utilizando os diversos meios de comunicação disponíveis;

II- acompanhar os estudantes (re)matriculados para que prossigam em seus estudos;

III- realizar diagnóstico sobre as causas da evasão escolar;

IV- fortalecer o vínculo dos estudantes com a escola, buscando estratégias e promovendo o acolhimento, por meio do desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

V- realizar pesquisas com as famílias e os estudantes de modo a identificar quais são as dificuldades que causam a evasão da criança/estudante na escola e mapear os possíveis casos que têm risco de abandono;

VI- atualizar e sistematizar os dados: todas as informações devem estar devidamente registradas para, através da análise das evidências, encontrar formas de solucionar os problemas encontrados;

VII- elaborar e executar Plano de Ação Pedagógico de modo a promover a Busca Ativa escolar, a recomposição e a recuperação das aprendizagens.

Art. 7º Diretrizes e objetivos para a recomposição e recuperação de aprendizagem na Educação Básica:

I- desenvolver metodologias que promovam a recomposição e a recuperação das aprendizagens das crianças/adolescentes;

II- definir aprendizagens significativas, no âmbito de cada etapa e modalidade da educação básica, de modo a promover o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no Referencial Municipal de Cachoeira do Sul (RCM/CS);

III- desenvolver ações que possibilitem elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar;

IV- coordenar ações para o enfrentamento da evasão e do abandono escolar, bem como para recompor e recuperar as aprendizagens;

Art. 8º De acordo com a realidade de cada instituição de ensino a busca ativa escolar, a recomposição e a recuperação das aprendizagens serão de competência da equipe gestora da escola, com assessoramento da Mantenedora, articulados ao Conselho Escolar e outros órgãos da Rede de Apoio à Escola, traçando as seguintes estratégias:

I. Identificar os casos de evasão e infrequência de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória (4 a 17 anos) com registros em Ata;

II. Comunicar aos pais e/ou responsável do estudante sobre sua infrequência e/ou evasão (contatos, recado, telefonema, carta registrada, entrevista e outros meios possíveis) com registros das ações em Ata;

III. Esgotados os recursos escolares na busca ativa da família do estudante, a equipe gestora comunicará ao Conselho Tutelar – CT e Ministério Público, através de Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente- FICAI;

IV. Cessadas todas as tentativas, não obtendo sucesso na FICAI, o Conselho Tutelar encaminhará para a Rede de Apoio à Escola – RAE que determinará as devidas providências;

V. A escola deve fazer a acolhida e organizar o plano de recomposição e de recuperação de frequência e aprendizagem, com vista à reintegração da criança/estudante às atividades educacionais. O planejamento da recomposição e da recuperação de aprendizagens para a criança/ estudante será elaborado pelo professor regular da turma, com orientação da Supervisão Escolar, devendo ser anexada cópia deste documento na pasta individual da criança/estudante;

VI. A Secretaria Municipal de Educação, deve prover assessoramento as instituições de ensino, para que possam implementar e efetivar a busca ativa dos estudantes que estão fora do ambiente escolar.

Art. 9º A presente Resolução regulamenta as ações realizadas no âmbito da Busca Ativa Escolar, da recomposição e recuperação das aprendizagens, respeitando e salvaguardando, conforme legislação vigente, o direito da criança e do estudante de frequentar a escola e ter uma formação integral.

Art. 10 A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Em 24 de novembro de 2022.

Andréia Goulart Colbeich Molinelli
Débora Luciane Fagundes Domingues
Dionatan de Paiva Garcia
Graziela de Borba Streb
Leandro Gustavo Pfuller
Quelen Lara Pereira
Patrícia Macedo Hiores

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em Sessão de 09 de março de 2023.



Débora Luciane Fagundes Domingues,
Presidente CME – Cachoeira do Sul/RS.

Conselheiros(as) presentes: Andréia Goulart Colbeich Molinelli, Débora Luciane Fagundes Domingues, Dionatan de Paiva Garcia, Graziela de Borba Streb, Leandro Gustavo Pfuller, Quelen Lara Pereira, Patrícia Macedo Hiores.

Equipe Técnica: Carla da Luz Zinn, Liane Aparecida Padilha de Oliveira, Maria Margareth Toledo Santos, Sandra Rejane Gomes Machado.